



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017/CMON**

***CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA.***

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de um lado o a **CÂMARA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida das Nações n.º 3326, inscrita no CGC/MF sob o n.º 34.682.385/0001- 36, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. WALTO SANTOS CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida das Nações s/nº, nesta cidade, portador do CIC sob o n.º 458.934.462-91 e da Carteira de Identidade n.º 2500066 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.726.789/0001-86, sediada na Avenida das Nações, n.º.1858, centro, Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pelo sócio **Dário Inácio Batista** residente na Avenida das Nações, s/n, Ourilândia do Norte -PA portador do CPF n.º 411.157.242-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 003/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos, produtos e suprimentos de informática, conforme condições especificadas nas cláusulas seguintes e relação dos produtos no anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos produtos será feita no departamento de compras da Câmara Municipal, na Avenida das Nações n.º 3326, centro, Ourilândia do Norte-Pará.

Será recusado todo produto que não atender às especificações ofertadas na proposta comercial aprovada no pregão presencial n.º 003/2017, devendo o contratado substituí-lo imediatamente, sob penas de sofrer penalidades.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas assumidas neste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -  
01.031.0001.2005.000 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -  
01.031.0001.2007.000 - Manutenção dos gabinetes dos vereadores  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
- 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ -  
01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/CMON  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço, local e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Câmara de Ourilândia do Norte, em caso de má qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adulteração, transporte indevido e/ou inobservância às especificações técnicas exigidas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da assinatura podendo ser revogado ou prorrogado dependendo dos saldos dos quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará em 20 de março de 2017.

---

WALTO SANTOS CUNHA  
PRESIDENTE DA CMON  
CONTRATANTE

---

BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME  
CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

**ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017/CMON**

**LOTE 1 - MATERIAL DE CONSUMO (DIVERSOS)**

| ITEM                            | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | UNID | QUANT. | P.UNIT | V.TOTAL      |
|---------------------------------|----------------------------|------|--------|--------|--------------|
| 01                              | PLACA MAE ASUS 1150        | UNID | 1      | 399,50 | 399,50       |
| 02                              | PROCESSADOR CORE I3, 1150  | UNID | 1      | 709,50 | 709,50       |
| 03                              | MEMORIA DDR3 4GB           | UNID | 1      | 184,00 | 184,00       |
| 04                              | HD INTERNO 500GB           | UNID | 1      | 319,50 | 319,50       |
| 05                              | HD INTERNO 1 TB            | UNID | 1      | 335,50 | 335,50       |
| 06                              | MOUSE OPTICO USB           | UNID | 5      | 15,50  | 77,50        |
| 07                              | TECLADO ABNT USB           | UNID | 5      | 30,50  | 152,50       |
| 08                              | FONTE ATX 500W REAIS       | UNID | 4      | 155,50 | 622,00       |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 ..... |                            |      |        |        | R\$ 2.800,00 |

**LOTE 2 – EQUIPAMENTO PERMANENTE**

| ITEM                            | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS        | UNID | QUANT. | P. UNIT. | V.TOTAL      |
|---------------------------------|-----------------------------------|------|--------|----------|--------------|
| 01                              | IMPRESSORA HP M125a               | UNID | 4      | 1.815,00 | 7.260,00     |
| 02                              | ESTABILIZADOR DE ENERGIA 1000VA   | UNID | 4      | 301,25   | 1.205,00     |
| 03                              | NOBREAK 700 VA SMS OU EQUIVALENTE | UNID | 3      | 445,00   | 1.335,00     |
| VALOR TOTAL DO LOTE Nº 002..... |                                   |      |        |          | R\$ 9.800,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO (L1 +L2) |                                   |      |        |          | 12.600,00    |